Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 13 de maio de 2022 - Ano - XI - Número 84.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor Carla Cíntia Santillo Celmar Rech Saulo Marques Mesquita Helder Valin Barbosa

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho Flávio Lúcio Rodrigues da Silva Cláudio André Abreu Costa Marcos Antônio Borges Humberto Bosco Lustosa Barreira Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues Eduardo Luz Gonçalves Fernando dos Santos Carneiro Maisa de Castro Sousa Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640 St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015 Telefone: (62) 3228-2000 E-mail: dec@tce.go.gov.br www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação.	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2
Atos	

Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201300047002620

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201300047002620. Assunto: Fiscalização/Representação. Jurisdicionado: Secretaria de Estado de

Esporte e Lazer- SEL.

Nº do Ofício: 1077 SERV-PUBLICA/22, de

03/05/2022.

Citado: HENDERSON DE PAULA

RODRIGUES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 04/05/2022.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 192/2022 - GCST, e, caso queira, apresentar razões de justificativa pelo descumprimento das obrigações fixadas pelo Plenário no Acórdão nº 2840/2018, do dia 20/09/2018.

Processo - 202000047000402

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202000047000402. Assunto: Fiscalização/Inspeção.

Jurisdicionado: Goiás Telecomunicações

S/A-GOIÁS TELECOM.

Nº do Ofício: 1082 SERV-PUBLICA/22, de

03/05/2022.

Citado: HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS. **Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 04/05/2022.

Citação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 234/2022-GCHV, bem como do Despacho nº 16/2022-GAH, e, caso queira, apresentar razões de justificativa.

Processo - 202200047000158

EXTRATO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200047000158. Assunto: Fiscalização/Inspeção.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 1083 SERV-PUBLICA/22, de 03/05/2022.

Citado/Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALLES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação/intimação.

Data da Intimação: 04/05/2022.

Citação: Apresentar razões e/ou justificativas de defesa.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 237/2022 - GCHV, bem como do Relatório de Inspeção n º 02/2022 e anexos, do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia desta Corte, que decreta MEDIDA CAUTELAR, determinando a essa Agência para reter o valor de R\$ 10.864.224,03 (dez milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos), de valores a pagar em favor da STADIUM CONSTRUTORA, de modo a mitigar de imediato o possível dano ao erário.

Processo - 201700047002279

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 201700047002279. Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Secretária de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI **Nº do Ofício:** 1047 SERV-PUBLICA/22, de

27/04/2022.

Intimado: PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 02/05/2022.

Intimação: Apresentar recurso ou comprovar perante este Tribunal de Contas o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 159/2022 - GPRES

Regulamenta a realização de Sessões Híbridas, em consonância com a Resolução Normativa nº 2, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento de julgamento em sessão virtual no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no inciso I, do art. 15, da Lei estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), e no inciso XXXIX, do art. 23 da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 2, de 18 de março de 2020, especialmente no § 3º, do art. 1º; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a sistemática de realização das sessões, de acordo com o momento de retorno às atividades presenciais, após o período pandêmico que assolou o Brasil e o Mundo; RESOLVE

Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Goiás passará a realizar sessões de julgamento no formato presencial e telepresencial, concomitantemente.

§ 1º O modelo de sessão previsto no caput deste artigo será denominado Sessão Híbrida;

§ 2º Ficará a critério dos Conselheiros, Auditores, quando em substituição, e do representante do Ministério Público de Contas designado, optarem pela participação na Sessão Híbrida, de forma presencial ou telepresencial;

§ 3º A Sessão Híbrida acontecerá apenas para as deliberações plenárias; e

§ 4º Na Sessão Híbrida será seguido o rito das sessões presenciais, nos termos da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

Art. 2º A abertura de Sessão Híbrida ficará a cargo da Secretaria-Geral.

Parágrafo único - Ao abrir a Sessão Híbrida, o Secretário-Geral encaminhará o link/endereço de acesso da sala virtual, via e-mail institucional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para os membros constantes da pauta.

Art. 3º A participação na forma telepresencial dar-se-á por intermédio de videoconferência.

§ 1º Para participar da Sessão Híbrida, na modalidade remota, os Conselheiros, Auditores, quando em substituição, e representante do Ministério Público de Contas deverão:

 I - estar conectados na sala virtual, no endereço enviado pelo Secretário-Geral, como previsto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria; e

- II utilizar computador/notebook configurado na conta de e-mail institucional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a câmera e fone de ouvidos.
- § 2º Para participar da Sessão Híbrida, na modalidade presencial, os Conselheiros, Auditores, quando em substituição, e representante do Ministério Público de Contas deverão assentar em seus respectivos lugares no Plenário do Tribunal para transmissão virtual da Sessão;
- § 3º A participação na forma telepresencial será facultada somente aos Conselheiros, Auditores, quando em substituição, e representante do Ministério Público de Contas;
- § 4º Os votos dos membros que participarem da Sessão Híbrida, na forma telepresencial, deverão ser feitos de forma verbal, e lançados no sistema pelo Secretário-Geral.

- Art. 4º A indisponibilidade da conexão ou o mau funcionamento dos recursos tecnológicos poderá, a critério do Presidente da sessão, implicar a suspensão momentânea do julgamento ou mesmo o encerramento da sessão.
- Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Contas, que expedirá eventuais atos necessários para a operacionalidade.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Goiânia, aos 12 de maio de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari PRESIDENTE

Fim da publicação.